



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: 001.002.110520
Data de Registro: 11/05/2020 - 11:05:07
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Ofício
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matricula: 3
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo: Abertura de Processo Licitatório
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNIA DOS SANTOS INÁCIO

Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Protocolo Web



QR Code



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL



Ofício N.º 234/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.

Maria Inês Correia

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Máscaras Descartáveis, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipoalérgico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX
02	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de máscaras descartáveis servirá à proteção dos Servidores da Saúde e de Outras Secretárias, no enfrentamento a pandemia do Corona Virus (covid-19), através das fiscalizações decorrentes das orientações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Secretária Municipal de Saúde.

O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empreito.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, observada as exigências constantes na lei de regência e as adequações ao objeto a ser licitado, em especial:



[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço e a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A ENTREGA deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e a vigência expira com a entrega e aceite do objeto.


Maria Inês Correia

Secretária Municipal de Saúde

COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), referente a aquisição de fonte de bateria para cadeira de rodas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6553C578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020
- DISPENSA DE Nº 1105/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1105/2020-001 e os entendimentos firmados. **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica ROSIVAL CLARINDO DA SILVA 65105567404, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.318.431/0001-24, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a prestação de serviços de capotaria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6DBB6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de máscaras que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Álcool Gel que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 006.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo

Grande. Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para intensificação da Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 005.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 003.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 004.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Kits de higiene pessoal que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:806C25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE JULGAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO, ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 001.002.3101/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande/AL, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada do Ramo de Engenharia para realizar Manutenção Preventiva e Corretivas das Edificações dos Prédios, Praças, Vias Públicas e nos Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Campo Grande/AL, após as devidas análises, será encaminhada para o Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico e Classificação da Empresa Participante:

1ª – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Brasília, Arapiraca/AL, com o valor apresentado de **R\$ 3.477.207,63 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Em ato contínuo a Comissão pergunta se a empresa Licitante presente tem algum questionamento sobre a Proposta analisada, assim manifesta o Representante que os coeficientes apresentados estão em desconformidade com as planilhas do Município. Assim, encaminhamos ao Setor de Engenharia para as devidas análise e parecer técnico e após decisão nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para interposição de recurso acerca desta decisão, caso queira. Decorrido o prazo, não havendo recurso, o processo será homologado/adjudicado automaticamente pelo Prefeito do Município de Campo Grande/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Preço Unitário
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipodérmico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	

CARIMBO

ASSINATURA:

13 de abril de 2022



Prefeitura Municipal de Campo Grande/Al

A/C - Teogenes

Conforme solicitado, segue orçamento.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	Unit R\$	Total
01	MÁSCARA CIRÚRGICA (TRIPLA) DESCARTÁVEL E CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A PROVA DE VAZAMENTO, POSSUINDO TRÊS CAMADAS FILTRANTES DE ALTA DENSIDADE, FILTRO MELTBLOWN. POSSUI ELÁSTICOS QUE GARANTEM MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, CONFORTO E AGILIDADE DURANTE PROCEDIMENTOS RÁPIDOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA Cada caixa contém 50 unidades	01	Cx	NUTRIEX	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Validade da Proposta - 10 dias.

Prazo de entrega: 10 dias.

Pagamento: 7 DDL

Frete - INCLUSO

Imposto: INCLUSO

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

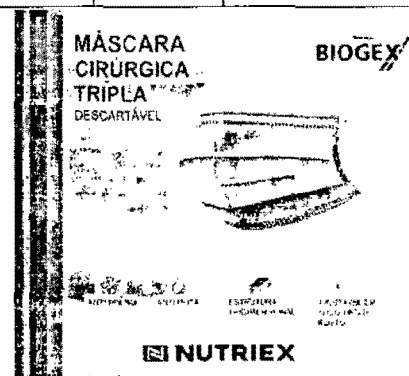
CNPJ: 20.306.488/0001-97

Inscrição Estadual: 645.663.973.118

Endereço: Av. das rosas, 841, Jardim motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-000

Telefone e Fax: (12) 33038564 E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

Banco Brasil - Agência nº 3574-2 - C/C nº 32304-7.



Atenciosamente,

Raiane Oliveira.



(12) 3303-8564

Avenida das Rosas, 841

Jardim Motorama

São José dos Campos-SP

CNPJ: 20.306.488/0001-97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VEST EIRELI - EPP		CNPJ: 10.157.094/0001-60
DATA DA PESQUISA: 13 DE MAIO DE 2020		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Preço Unitário
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipoalérgico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	R\$ 210,00

CARIMBO

CNPJ 10.157.094/0001-60 LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Ld. Geraldo Melo Dos Santos, 246 Farei CEP 57.051-240 MACEIÓ-AL	 Alba Mariana N. de Oliveira CPF nº 077.228.634-50 Representante Legal
ASSINATURA:	



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Razão Social: **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Endereço: RUA EMANUEL KANT, 60, 13º ANDAR - SALA 1307 Bairro: CAPÃO RASO

Cidade: CURITIBA Estado: PR CEP: 81020-670

CNPJ: 14.239.192/0001-06 Telefone: (41) 3377-2054

E-mail: incatecnologia@incatecnologia.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipoalérgico atóxico e impermeável, caixa c/50 un, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	Cx c/ 50 unidades	R\$ 158,50	INC HOSPITALAR
R\$ 880.800,00				

Curitiba, 14 de Maio de 2020.

Condições de Fornecimento:

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **30 dias**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is);

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias.

RESPONSÁVEL: SERGIO BENTO DE ARAÚJO

FONE P/ CONTATO: (41) 3377.2054

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 4500-4 / CONTA CORRENTE: 41888-9

FAVORECIDO: INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 14.239.192/0001-06

SERGIO BENTO DE ARAÚJO

CPF: 608.345.959-15

RG: 3.491.982-8 SESP/PR

INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 14.239.192/0001-06

14.239.192/0001-06

I.E. 90593127-04

**INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS
E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Rua Emanuel Kant, 60 - 13º And. - Sl. 1307
Capão Raso - CEP 81.020-670

CURITIBA - PR



R EMANUEL KANT, 60 A SALA 1307
CAPÃO RASO | CURITIBA/PR
CEP 81020-670

41 3377 2054
WWW.EDITORAINCA.COM.BR
INCATECNOLOGIA@INCATECNOLOGIA.COM.BR



A PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO GRANDE - AL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Maringá, 18 de Maio de 2020

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme solicitação de orçamento para dispensa de licitação recebida por e-mail:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 07.396.733/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.39140-56

ENDEREÇO: AVENIDA GUAÍRA, 554 – ZONA 7

CEP: 87.020-050 **CIDADE/ESTADO:** MARINGÁ – PARANÁ

FONE FAX: 44- 3123-8724

E-mail: licitacao@maringahospitalar.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 1187-8 Conta Corrente: 46874-6 Banco do Brasil

Item	Qtd	Unid	Descrição/Especificação	Valor Unitário r\$	Valor Total r\$	Marca
1	100.000	Unidade	Máscaras de TNT (tecido não tecido) sintético branco, com gramatura de 20 – 40g/m², confeccionada com três dobras, tripla camada de tecido, com clipe nasal metálico e aposição de elástico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00	Doctor Shop
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)						



Frete CIF

Prazo de validade da proposta: 30/06/2020

Prazo de entrega: IMEDIATO – Respeitando a logística de até 20 dias úteis.

Prazo de pagamento: 50% antecipado e 50% contra apresentação de nota fiscal.

CARLOS LUCIANO DEGAN
RG N° 5.722.656-0 SSP/PR
CPF N° 916.891.049-53

07.396.733/0001-36

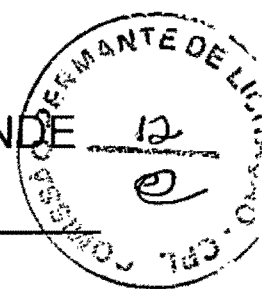
Maringá Hospitalar Distribuidora de
Medicamentos e Correlatos Eireli

AVENIDA GUAÍRA, 554 - ZONA 07
CEP: 87.020-050

MARINGÁ - PARANÁ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTA  O DE PRE OS

EMPRESA:	CNPJ:
DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descri��o do Item/Servi�o	Unidade	Pre�o Unit�rio
01	M�scaras descart�veis em TNT duplo (Polipropileno), hipoal�rgico at�xico e imperme�vel, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avan�o da Dissemina��o do COVID-19.	CX	

CARIMBO

ASSINATURA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS – SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipotônico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	240,00	R\$ 210,00	R\$ 50.400,00	
				R\$ 158,50	R\$ 38.040,00	
				R\$ 200,00	R\$ 48.000,00	
				R\$ 148,00	R\$ 35.520,00	

Valor Estimado R\$ 191,30 (cento e noventa e um reais e trinta centavos)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS: Empresa DANYELLY PEREIRA DE LIMA GRÁFICO FARDAMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL, com valor unitário de R\$ 148,00

Teogênes Higinio Melo Lessa
Departamento de Compras e Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Secr. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19., no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 14 de maio 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação – CPL
Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 02 de junho de 2020.

Elissândra Santos de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Processo Administrativo nº. 001.002.1105/2020

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxx e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 002/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipoalérgico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100		
02	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	3000		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 08 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 002/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020



qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020



15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 002/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, xx de xxxx de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00272020



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL
Arnaldo Higino Lessa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio. Às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: **"em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público"**. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.
11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de



contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.
14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), **"Serviços de Estruturas e suporte conforme Termo de Referência para auxiliar não só aos servidores no exercício do ofício da saúde, como para prevenir a População campograndenses dos cuidados, para combater o Coronavírus"**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento-licitatório.
16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.
17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e



considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.
23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **DANYELLE PEREIRA DE LIMA - GRÁFICO FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL, apresentou proposta de menor preço do objeto.
24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo



TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 03 (três) cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



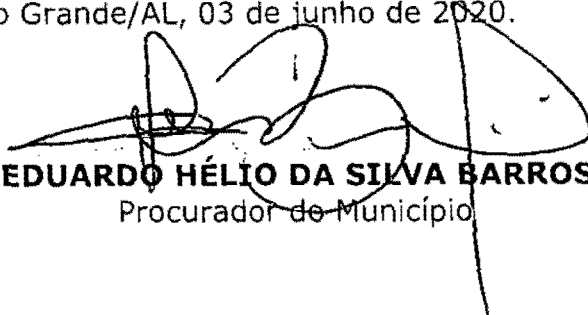
SERVIÇOS LTDA, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por várias empresas; demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.

CONCLUSÃO

28. A vista do exposto, o processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.
29. Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
30. Diante do exposto, **OPINAMOS pela aprovação das minutas contratuais, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.**

É O PARECER.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.


EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS
Procurador de Município



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De Licitação – CPL

Para: **DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL

Sr. Licitante,

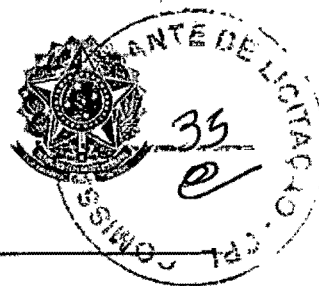
Através do presente convocamos para apresentação de Documentação e assinaturas contratual e prestação dos Serviços solicitado por esta municipalidade, devendo ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 04 de junho de 2020.

Elissandra Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANYELLE PEREIRA DE LIMA 06797408482

Nome do Empresário

DANYELLE PEREIRA DE LIMA

Nome Fantasia

GRAFICO FARDAMENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

34607226

Orgão Emissor

Seds

UF Emissor

AL

CPF

067.974.084-82

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/09/2019

Números de Registro

CNPJ

34.903.285/0001-92

NIRE

27 8 0149428-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
57310-230	MINISTRO PETRONIO PORTELA	160	CONJ
Bairro	Município	UF	
CAPATA	ARAPIRACA	AL	

Atividades

Data de Início de Atividades

17/09/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME44459272

Número do Identificador

6797408482

Data de Emissão

17/09/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.903.285/0001-92

Razão Social: DANYELLE PEREIRA DE LIMA 06797408482

Endereço: MINISTRO PETRONIO PORTELA, / CAPIATA / ARAPIRACA / AL / 57310-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020060601170825470096

Informação obtida em 06/06/2020 11:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANYELLE PEREIRA DE LIMA** 06797408482
CNPJ: 34.903.285/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:40 do dia 06/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2020.

Código de controle da certidão: **689D.ED2D.DD5D.B6B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24318655

Nome/Contribuinte: DANYELLE PEREIRA DE LIMA 06797408482

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

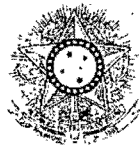
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/08/2020

Emitida às 12:02:31 do dia 06/06/2020

Código de controle da certidão: F5B8-74BE-6F98-45BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANYELLE PEREIRA DE LIMA 06797408482 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.903.285/0001-92

Certidão nº: 13174476/2020

Expedição: 06/06/2020, às 11:59:55

Validade: 02/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANYELLE PEREIRA DE LIMA 06797408482 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.903.285/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente. 34.903

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

Processo Administrativo n.º. 001.002.1105/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Do Contratado: DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL, Cep. 57.3130-230.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronoavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.


MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Processo Administrativo n.º 001.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.1105/2020- Empresa: **DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: **003.002.030620**
Data de Registro: 03/06/2020 - 11:04:01
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Contrato
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matricula: 11169951000105
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo:
Contrato
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNÁ DOS SANTOS INÁCIO
Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Protocolo Web



QR Code



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



CONTRATO Nº 003.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1105/2020

CONTRATO Nº 003.002.0306/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.903.285/0001-92, estabelecida na Rua Ministro Petronio Portela, n.º 160, Capiatã, Arapiraca/AL, Cep. 57.3130-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Danyelle Pereira de Lima, portadora do RG nº 34607226 SSP/AL e CPF (MF) nº 067.974.084-82, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 002/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de Máscaras Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Máscaras descartáveis em TNT duplo (Polipropileno), hipoalérgico atóxico e impermeável, caixa c/100 um, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	R\$ 148,00	R\$ 3.600,00
02	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	3000	R\$ 18,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 68.800,00** (sessenta e oito mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



2.2 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 08 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 002/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadiplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 002/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

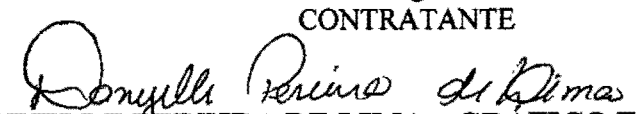
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 08 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa
CONTRATANTE


DANYELLE PEREIRA DE LIMA – GRÁFICO FARDAMENTOS

Danyelle Pereira de Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____